Processo Administrativo nº 6700.064243/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 (UASG – 926703)

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de água mineral sem gás, garrafões de 20L, com e sem comodato.

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão 106/2018 Retificado, conforme e-mail’ encaminhado tempestivamente, no dia 23/10/2018 às 10h37, pela empresa MB ALMEIDA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.501.517/0001-67, a saber:

**QUESTIONAMENTO:**

*“Solicito esclarecimento quanto ao item 19.1.3, letra C, do edital de licitação acima mencionado. O edital solicita Autorização Ambiental. Gostaríamos de saber se esta autorização pode ser o da fonte da água mineral, pois como somos distribuidores não é exigido esta autorização de nossa empresa*. (Transcrito do e-mail da empresa MB ALMEIDA ALIMENTOS EIRELI).

A Pregoeira submeteu o questionamento à Gerência de Planejamento/ARSER, e esta respondeu, o que segue abaixo:

RESPOSTA:

A Gerência de Planejamento Informa que a Autorização Ambiental exigida no edital de licitação se refere a envasadora (fonte da água mineral) e não a Distribuidora do produto. Cabe à distribuidora do produto o Alvará ou Licença Sanitária do estabelecimento.

O Termo de Referência foi retificado no subitem 9.1, conforme considerações abaixo:

1. Analisamos o pedido de esclarecimento da empresa O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda e iremos proceder alterações no Termo de referência.
2. O termo de referência foi alterado nas alíneas “n” e “o” do subitem 9.1. Passando a constar a seguinte redação:
3. Apresentar no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Autorização Ambiental da Envasadora do produto- expedida pela autoridade competente municipal ou estadual da sede da contratante, dentro do prazo de validade.
4. Apresentar no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Alvará ou Licença Sanitária da Distribuidora (caso a contratada seja distribuidora do produto) -expedida pela autoridade competente municipal ou estadual da sede da contratante, dentro do prazo de validade.

Assim, informamos que após as devidas readequações estaremos publicando o Edital com a Segunda Retificação, com a devida reabertura de prazo para a sessão pública.

Maceió, 24/10/2018

**Sandra Raquel dos Santos Serafim**

Pregoeira

\*Original devidamente assinado nos autos.